



CÂMARA DE VEREADORES DO XEXÉU
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DE PERNAMBUCO
Casa Legislativa José Filgueiras
Rua da Alegria, 41 – Centro – Xexéu – PE – CEP: 55.555-000
CNPJ nº 12.891.511/0001-20

PARECER Nº. 002/2021

DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 346/2021.

DO OBJETO

O presente Parecer tem por objeto analisar o Projeto de Lei Nº. 346/2021, de autoria do Poder Executivo, que: “Autoriza e Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus, medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde”.

DO RELATÓRIO

Inicialmente, cumpre observar não restar dúvida de que a Saúde é um dos maiores bens, proporcionando o desenvolvimento de todo e qualquer grupo social.

A vacinação é conhecida como uma das ações em saúde de maior eficiência, tendo grande impacto na redução da mortalidade e aumento no número de anos vividos.

Podemos confiar nas vacinas liberadas para uso sim, pois elas passam por um rigoroso processo de desenvolvimento, incluindo o controle de qualidade em todas as fases de produção e avaliação, tanto da segurança da sua aplicação em seres humanos, quanto do seu potencial em estimular o nosso sistema imunológico para a defesa contra micro-organismos invasores.

Por isso, as vacinas são estratégias e extremamente importantes para a prevenção de doenças infecciosas.



**CÂMARA DE VEREADORES DO XEXÉU
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DE PERNAMBUCO**

Casa Legislativa José Filgueiras
Rua da Alegria, 41 – Centro – Xexéu – PE – CEP: 55.555-000
CNPJ nº 12.891.511/0001-20

Dessa forma, apesar de todo o benefício trazido pela introdução da vacinação contra a Covid-19, ainda é necessário manter os cuidados gerais, como distanciamento social, uso correto de máscaras, lavagem de mãos e uso de álcool gel frequentemente.

A proposta em questão esteve em pauta no dia 07 de junho de 2021, às 20h, à 13ª Sessão Ordinária, sendo a proposição entregue, em obediência ao artigo 41, Parágrafo Único, inciso I; artigo 47, inciso I; e artigo 70, §3º, inciso V, todos do Regimento Interno, para análise e emissão de parecer pela Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência.

DECISÃO DA COMISSÃO

O Projeto de Lei Nº. 346/2021, de autoria do Poder Executivo: “Autoriza e Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus, medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde”.

Ressalte-se o que bem diz o Art. 113 da nossa Lei Orgânica: “A saúde é direito de todos e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas sociais, econômicas e ambientais, que visem à eliminação de risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário a ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação”.

Portanto, os pontos positivos narrados acima, só demonstram que o Poder Executivo está atento e preocupado com a vulnerabilidade da população ainda não vacinada, frente à Pandemia do Coronavírus.

Considerando todos os fundamentos ora expostos e o debate do Processo, esta Comissão, por unanimidade de seus membros, resolve exarar este parecer de forma favorável.



CÂMARA DE VEREADORES DO XEXÉU
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DE PERNAMBUCO
Casa Legislativa José Filgueiras
Rua da Alegria, 41 – Centro – Xexéu – PE – CEP: 55.555-000
CNPJ nº 12.891.511/0001-20

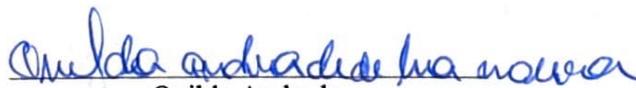
Assim sendo, não havendo óbices, **manifestamo-nos a emitir Parecer favorável à aprovação do Projeto de lei Nº. 346/2021**, remetendo ao Plenário desta Casa para a sua deliberação, e possível aprovação, já que se encontra em total viabilidade e em conformidade com os desejos de uma educação de melhor qualidade para os alunos do nosso Município do Xexéu.

É o nosso parecer.

Xexéu/PE, 07 de Junho de 2021.

Arisson Caetano da Silva
Presidente da Comissão

Flavio Rocha Peixoto
Vice-presidente


Onilda Andrade
Membro Relator